



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

AUTÓGRAFO Nº 87/2020

LEI Nº 1302/20, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, O CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA E FINS QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de ARACOIABA, o Crédito Especial no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) para fazer face as despesas diversas, conforme discriminação abaixo:

1001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
1001 04 122 0009 2.066 - Funcionamento da Guarda Municipal		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recurso	-1510000000	R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso	-1001000000	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 122.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

1501 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
1501 27 812 0029 1.027 - Construção, Ampliação e Reforma de Infra Estrutura Esportiva		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

Fonte de Recurso - 1510000000 R\$ 122.000,00
TOTAL R\$ 122.000,00

Art. 3º - Fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 24 de junho de 2020.

Francisco Helder Loureiro Paz
PRESIDENTE